



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Aviso de Licitação	10
Outros Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PORTRARIA Nº 162, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a autorização de uso de bem público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o uso do bem público municipal abaixo especificado:

Autorizado: Viatur Transporte e Turismo

CNPJ: 03.409.286/0001-51

Bem Público: Guichê

Finalidade do Uso: Atendimento ao público e vendas de passagens

Prazo de Autorização: do dia 23 de junho de 2025 ao dia 23 de setembro de 2025.

Art. 2º O uso do bem público deverá obedecer às normas legais vigentes, bem como às condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, firmado entre o Município e o autorizado.

Art. 3º A presente autorização não gera qualquer direito real sobre o bem público, sendo de caráter precário e podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 24 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Validado pelo Proc. Administrativo nº 6.965/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 3 de 11

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 158, 24 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **MICHELE FERNANDES DE LIMA SOUZA**, com a matrícula 2541, no cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 06/06/2025 com retorno ao dia 04/10/2025. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 04/10/2025 com retorno ao dia 03/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 24 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 159, 24 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a funcionária **CLAUDIA BARBOSA CORREA**, com a matrícula 2649, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 18/06/2025 com retorno ao dia 16/10/2025. E conceder Prorrogação da Licença Maternidade pelo período de 60 dias (sessenta) com início ao dia 16/10/2025 com retorno ao dia 15/12/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 24 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 160, 24 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º Para fim de regularização da vida funcional, conceder gozo de licença prêmio. Aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
718	Adão Barbosa Rego	Infraestrutura	Início: 14/07/2025 Fim: 11/09/2025 (60 dias)	2017/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 4 de 11

2803	Ademar Boff	Saúde	Início: 20/08/2025 Fim: 03/10/2025 (45 dias)	2018/2023
1752	Adria Alves Aquino Rodrigues	Saúde	Início: 21/07/2025 Fim: 03/09/2025 (45 dias)	2020/2025
2583	Ana Beatriz Canevari Castelão	Saúde	Início: 22/09/2025 Fim: 20/12/2025 (90 dias)	2017/2022
1623	Andréia Cristina Pereira Calado	Educação	Início: 04/08/2025 Fim: 01/11/2025 (90 dias)	2019/2024
1841	Andreia Luciana Richena Barbosa	Finanças	Início: 28/07/2025 Fim: 26/08/2025 (30 dias)	2020/2025
2800	Cledeir Junior Costa Alves	Saúde	Início: 14/07/2025 Fim: 11/10/2025 (90 dias)	2018/2023
685	Genira Monteiro dos Santos Lima	Educação	Início: 03/09/2025 Fim: 02/10/2025 (30 dias)	2018/2023
2505	Geralda Fernandes de Rezende	Saúde	Início: 30/06/2025 Fim: 28/08/2025 (60 dias)	2017/2022
1867	Giane Siebauer Rapachi Lima	Educação	Início: 10/06/2025 Fim: 24/07/2025 (45 dias)	2015/2020
1637	Helena Aparecida Alves	Educação	Início: 04/08/2025 Fim: 17/09/2025 (45 dias)	2019/2024
2672	Joice Adriana Selzler	Educação	Início: 17/06/2025 Fim: 14/09/2025 (90 dias)	2017/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 5 de 11

1749	Luci Rodrigues Silva	Saúde	Início: 30/06/2025 Fim: 13/08/2025 (45 dias)	2019/2024
1521	Luzia Targino Valente	Assistência Social	Início: 22/07/2025 Fim: 04/09/2025 (45 dias)	2014/2019
2620	Márcia Rodrigues Freitas	Educação	Início: 14/07/2025 Fim: 11/10/2025 (90 dias)	2017/2022
2531	Pamela Nascimento Barreto	Saúde	Início: 16/07/2025 Fim: 14/08/2025 (30 dias)	2017/2022
2849	Renata Kelly Garcia Peixoto Brum	Educação	Início: 08/09/2025 Fim: 06/12/2025 (90 dias)	2018/2023
2895	Risoleide Luzia da Silva Moretto	Educação	Início: 17/06/2025 Fim: 10/09/2025 (86 dias)	2019/2024
1883	Vânia Martins de Castro	Educação	Início: 25/06/2025 Fim: 22/09/2025 (90 dias)	2020/2025
2748	Wellington Aquino Vian	Educação	Início: 09/06/2025 Fim: 28/08/2025 (81 dias)	2017/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 24 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 161, 24 de junho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 6 de 11

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1210	Aurea Proença Muniz	Saúde	Início: 17/10/2024 Fim: 31/10/2025 (15 dias)	2023/2024
1210	Aurea Proença Muniz	Saúde	Início: 06/03/2025 Fim: 10/03/2025 (05 dias)	2023/2024
1210	Aurea Proença Muniz	Saúde	Início: 23/06/2025 Fim: 30/06/2025 (08 dias)	2023/2024
2032	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 16/01/2025 (15 dias)	2024/2025
2032	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 21/07/2025 Fim: 04/08/2025 (15 dias)	2024/2025
2696	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 16/01/2025 (15 dias)	2024/2025
2696	Claudia Queiroz de Oliveira	Educação	Início: 21/07/2025 Fim: 04/08/2025 (15 dias)	2024/2025
2075	Dalva Aparecida Pinheiro Carvalho de Almeida	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 16/01/2025 (15 dias)	2024/2025
2075	Dalva Aparecida Pinheiro Carvalho de Almeida	Educação	Início: 11/08/2025 Fim: 25/08/2025 (15 dias)	2024/2025
2711	Edselma de Oliveira Rosa	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 16/01/2025 (15 dias)	2024/2025
2711	Edselma de Oliveira Rosa	Educação	Início: 21/07/2025 Fim: 04/08/2025 (15 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 7 de 11

2283	Eliza Galter Pompilio	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 16/01/2025 (15 dias)	2024/2025
2283	Eliza Galter Pompilio	Educação	Início: 17/07/2025 Fim: 31/07/2025 (15 dias)	2024/2025
2055	Hugo Muriel Ferreira Tezza	Finanças	Início: 02/06/2025 Fim: 11/06/2025 (10 dias)	2023/2024
2527	Keisse Luana Vicente da Silva	Saúde	Início: 01/07/2025 Fim: 15/07/2025 (15 dias)	2021/2022
2527	Keisse Luana Vicente da Silva	Saúde	Início: 10/10/2025 Fim: 24/10/2025 (15 dias)	2021/2022
2663	Lucia Munhoz Ruis	Casa Civil e Relações Institucionais	Início: 16/07/2025 Fim: 30/07/2025 (15 dias)	2024/2025
1759	Luma Moraes de Oliveira Guimarães	Infraestrutura e Serviços Públicos	Início: 14/07/2025 Fim: 28/07/2025 (15 dias)	2024/2025
2397	Marcilene Andrea Pastorini Mann Rubi	Educação	Início: 02/01/2025 Fim: 14/01/2025 (13 dias)	2024/2025
2397	Marcilene Andrea Pastorini Mann Rubi	Educação	Início: 16/07/2025 Fim: 01/08/2025 (17 dias)	2024/2025
1205	Maria Lucia Franco Castro	Saúde	Início: 14/06/2025 Fim: 18/06/2025 (05 dias)	2024/2025
661	Queila Cristina Tagara Marques	Saúde	Início: 03/02/2025 Fim: 07/02/2025 (05 dias)	2024/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 8 de 11

661	Queila Cristina Tagara Marques	Saúde	Início: 21/07/2025 Fim: 31/07/2025 (11 dias)	2024/2025
688	Roberto Trindade	Gestão	Início: 23/06/2025 Fim: 27/07/2025 (35 dias)	2024/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 24 de junho de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, por intermédio do(a): Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: SOS INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do contrato nº 043/2023, que tem como objeto a “contratação de Empresa especializada no fornecimento dos serviços de acesso à internet, através da implantação de links providos mediante infraestrutura de fibra óptica e wireless, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades dos órgãos e entidades desta prefeitura”, conforme Parecer Jurídico n.º 298/2025.

“CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Fica aditado em 1,83% para o item 01, aumentando o valor do contrato em R\$ 1.107,00 (0,7022% do valor inicial atualizado do contrato).

Item	Descrição	Detalhamento	Qtd Item	Qtd Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ATRAVÉS DE UMA REDE (FIBRA) GPON OU SUPERIOR, OFERECENDO UM LINK MÍNIMO DE 150MBPS E UM IPV4 PÚBLICO FIXO, CONFORME QUANTITATIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA. (86020751)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PONTO DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, ATRAVÉS DE UMA REDE (FIBRA) GPON OU SUPERIOR, OFERECENDO UM LINK MÍNIMO DE 150MBPS E UM IPV4 PÚBLICO FIXO, CONFORME QUANTITATIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA. (86020751)	01	09	123,00	R\$ 1.107,00 (0,7022%)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 9 de 11

VALOR TOTAL	R\$ 1.107,00
--------------------	-------------------------

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º da Lei n. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo **CONTRATANTE**; e JAIME UTZIG, pela **CONTRATADA**.

Rio Brilhante/MS, 24 de junho de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB N.º 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA LOJA STAR PLUS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da “**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**” da Ata de Registro de Preços n.º 063/2025, que tem como objeto o “*aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em atendimento as demandas das Secretarias, Fundos e Instituto de Previdência Social do Município de Rio Brilhante - MS, especificado(s) no(s) Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.*”, conforme Parecer Jurídico n.º 306/2025.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS”

Alterar a marca do item 113 nos seguintes termos:

Item	Especificação	Marca Registrada	Nova Marca
113	Chocolate em pó solúvel 50% de cacau, sem adição leite de vaca e seus derivados, ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, sem glúten. Características sensoriais próprias, produto homogêneo, cor marrom, aroma características e sabor próprio. Embalagem de 1kg.	MAVALERIO	QUALIMAX

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (por analogia) e art. 22 do Decreto Municipal n.º 32.900/2024

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

ASSINAM: TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA, Secretária Municipal de Gestão, e AMILTON CASTRO SOUZA, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 24 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 10 de 11

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

0420807797EEF59D4C68DDC8A37AD67A10FB323B

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde, através de Emenda Parlamentar proposta nº 12237.028000/1240-06 do Ministério da Saúde.

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **25/06/2025**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **09/07/2025**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **09/07/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 24 de junho de 2025.

Virginia Ramos Gimenes
Pregoeira
Portaria nº 120/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de junho de 2025

Ano II | Edição nº 343

Página 11 de 11

Outros Atos

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20250623-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **Marlos Augusto Joris**

Endereço: RUA Prefeito Theofanes, S/nº

Bairro: PROGRESSO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 783.***.***-91

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: **RUA PREFEITO TEHOFANES, S/Nº**

Bairro: PROGRESSO

Atividade: Infringência Posturas Municipais

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Contribuinte acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas nesta Notificação, deveram serem cumpridas no prazo de dez dias, determinado sendo assim lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Danificar e/ou causar danos a via publica	122 124	II	Multa de 150UFIR's mais reparo no Via Publica art. 221.
Lei Municipal nº 995/95 do "Código de Posturas do Município"			

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização e/ou cumprir as exigências desta notificação, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. *Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece*";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _____ / _____ / _____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____

Assinatura: _____

RECEBI EM, _____ / _____ / _____

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura: